

PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 482/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4096 ANO XL CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 108 PÁGINAS

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	08
Câmaras Criminais	16
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	60
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	66
Crime	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	78
Crime	85
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
.....	85
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	87
Interior	88
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	
.....	99
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	
.....	107
EDITAIS JUDICIAIS	

PORTARIA N.º 0380

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2348/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor ROGÉRIO LUIZ NIELSEN KANAYAMA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 1992, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00048

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 52684/93,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a SEGFREDO WALTER JUSTUS, no cargo de Oficial Maior do 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-SJ-4, conforme prevê a Lei n.º 10237, de 04 de janeiro de 1993, fixado para o cargo de Oficial Maior de sede de Comarca, Classe A, entrância final, nos termos do artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição Estadual, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme prevê o artigo 16, da Lei n.º 4975/64.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0381

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

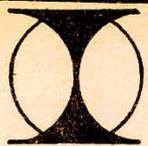
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1958/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor PAULO CESAR BÉLLIO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1994, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvaze) - Curitiba
Caixa Postal nº 1182
Cep-80030-050
PABX-(041) 252-4411-(Informações)

252-2912 - (Diretoria)
FAX 253-4302 - (Diretoria)
253-2074 - (Gerência Comercial)

PÁGINA	CR\$	88.000,00
MEIA PÁGINA	CR\$	43.000,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	CR\$	2.000,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	20.000,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	60.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	11.000,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	50.000,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	CR\$	180,00
Com remessa postal	CR\$	400,00

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	CR\$	30,00
Formato Diário Oficial — Unidade	CR\$	40,00

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	CR\$ 800,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	CR\$ 1.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	CR\$ 1.400,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	CR\$ 1.200,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	CR\$ 1.800,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	CR\$ 1.400,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	CR\$ 1.400,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	CR\$ 4.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CR\$ 1.400,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Paula Xavier

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Paula Xavier

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

Iª CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMISSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Des. LIMA LOPES
Des. EROS GRADOWSKI — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. TADEU COSTA
Des. PAULA XAVIER

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. WALTER BORGES CARNEIRO — Presidente
DR. MÁRIO RAU
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. CONCHITA TONIOLA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. RIBAS MALACHINI

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. LOPES DE NORONHA — Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. OCTAVIO VALEIXO — Presidente
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

DR. GIL TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Iº GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Cív.

1ª e 3ª: QUINTAS-FEIRAS

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente.

DR. NEWTON LUZ

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

DR. MÁRIO RAU

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA

DRA. CONCHITA TONIOLA

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Cív.

1ª e 3ª: TERÇAS-FEIRAS

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ELI SOUZA

DR. RIBAS MALACHINI

3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Cív.

2ª e 4ª: QUINTAS-FEIRAS

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. IVAN BORTOLETO

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

DR. DOMINGOS RAMINA

4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Cív.

2ª e 4ª: TERÇAS-FEIRAS

DR. ULYSSES LOPES — Presidente

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES DE NORONHA

DR. REGINA AFONSO PORTES

DR. CAMPOS MARQUES

DR. HIROSE ZENI

DR. MILANI DE MOURA

DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Iº GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.

1ª e 3ª: QUARTAS-FEIRAS

DR. DILMAR KESSLER — Presidente

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

DR. SIDNEY MORA

DR. NERIO FERREIRA

DR. WANDERLEI RESENDE

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.

2ª e 4ª: QUARTAS-FEIRAS

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. GIL TROTTA TELLES

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

DR. CYRO CREMA

DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Cív.

1ª e 3ª: QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Cív.

1ª e 3ª: TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Cív.

2ª e 4ª: QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Cív.

2ª e 4ª: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.

1ª e 3ª: QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.

2ª e 4ª: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente

SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS SEUN-
DAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIM-
INAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO ME-
DIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTI-
VO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordi-
nárias: 13:30h.

PORTARIA N.º 0382

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5050/94, resolve

CONCEDER

a Doutora LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0383

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5043/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor SILVIO BINHARA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guaíra, licença para tratamento de saúde nos dias 02 e 03 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0384

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5046/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor IVAN XAVIER VIANNA FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, cinco (05) dias de licença para tratamento de

saúde, a partir de 07 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0385

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 4719/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, Juiz de Direito da Comarca de Congonhinhas, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0386

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 45002/93, resolve

CONCEDER

a Doutora IRENE TOMOCO AKIYOSHI SOUZA DA BARRARA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1981, a partir de 02 de dezembro de 1993.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0387

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3997/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, sessenta (60) dias de férias alusivas ao 2º período de 1993 e 1º período de 1994, a partir de 1º de março do ano em curso.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0388

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Guaíra, para sem prejuízo de suas demais atribuições, atender os casos urgentes da Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0389

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2359/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor LUIS MITSUYOCHI TAGUCHI, Juiz de Direito da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Maringá, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, alusivo ao dobro da licença especial deixada de gozar, correspondente ao quinquênio compreendido entre 24.06.89 e 27.12.93, antecipado pela contagem efetuada através da Portaria n.º 170, de 17 de janeiro de 1994, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0390

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44335/93, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria n.º 423, de 07 de março de 1991, relativa a contagem efetuada em favor do Doutor OSVALDO NALLIM DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, passando o item "c" a constar da seguinte forma:

- c.1. para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de duzentos e setenta e seis (276) dias, por serviços prestados à Universidade Federal do Paraná, no período de 05.06.75 e 07.03.76, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 2º da Constituição Federal;
- c.2. para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquêniais, o tempo de cinco (05) anos e cento e dezesseis (116) dias, por serviços prestados à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR -, no período de 11.08.83 a 04.12.88, a partir de 27 de maio de 1993, data da publicação da Lei Estadual n.º 10.296/93.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 0226/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores da Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MARCO ANTONIO B VARGAS REZENDE OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 CORNELIO PROCOPIO Crime e An.	0	1991	31/12/93	043785/93
MARIA CRISTINA CARDOSO TEZOLIN AUXILIAR DE CARTORIO Nivel B ALTO PARANA	30	1994	24/01/94	050495/94
PAULO CLOTARIO PORTUGAL PROGRAMADOR DE COMPUTADOR Nivel 2 GB-CP CENTRO DE PROC DE DADOS	30	1994	03/01/94	051941/94
CELSO W PRIETO VIEIRA ESCRIVAO VARA INF E DA JUVENTUDE Nivel 2 APUCARANA V. INF. JUV. FAMILIA	30	1994	03/01/94	052600/94
ANTONIO CARLOS DATTO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 PARANAVAI - 1a. VARA CRIME	30	1991	30/12/93	054434/93
CARLOS ROBERTO OLIVEIRA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 MARINGA - 2a. VARA CRIME	30	1993	03/01/94	054741/94
JOSE DA SILVA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 WENCESLAU BRAZ	30	1992	03/01/94	055268/94
SILVIO NAVARRO DE MIRANDA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 BELA VISTA DO PARAISO	30	1994	03/02/94	055711/94

HAROLDO BATISTA DE OLIVEIRA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 JACAREZINHO Crime e Anexos	30	1993	01/02/94	053719/5
VICENTE RODRIGUES AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 UBIRATA	30	1993	01/02/94	055848/5
ELDIR MAGARI OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 CERRO AZUL	30	1993	01/03/94	355929/93
ANDREIA PROHMANN DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 CTBA - JUIZADO DE PEO CAUSAS	30	1993	02/01/94	056333/93

Curitiba, 02 de fevereiro de 1994

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 0289/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MARCIA REGINA M XAVIER VIANA ASSESSOR JURIDICO Nivel 2 8P-D6 ASSESSORIA DE RECURSOS	30	1994	28/02/94	003914/94
CLEDNICE DO RÓCIO BIELEN ASSESSOR JURIDICO Nivel 3 DC - DJ DIVISAO JURIDICA	30	1992	17/03/94	003914/94
JULIA AGUILLERA ASSESSOR JURIDICO Nivel 2 DC - DJ - SEC ASSES JURIDICA	30	1994	22/03/94	003914/94

Curitiba, 07 de fevereiro de 1994

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 0345/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com a Lei Estadual n. 6174/70, resolve conceder aos servidores do Quadro Transitorio do Poder Judiciario, adiante relacionados, FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
SERGIO TEDESCO AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 10 DS - DAI DIV ATEND INTERNO	30	1993	01/04/94	001835/94
LUIZA NARDUCCI PEREIRA AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 6 PARANAVAI Inf. Juventude e Fam.	30	1993	01/02/94	001073/94
JUSSARA MELNNER AGENTE DE CONSERVACAO E LIMPEZA Nivel 9 CTBA - 1a. VR EXECUCOES PENAS	30	1993	15/03/94	002100/94
OSVALDO MARTINS AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 DS - DMT DIVISAO DE MANUTENCAO	30	1993	01/02/94	002104/94
IEDA MARIA FRANCO DE BODOY TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 2 6S-CA CSI MARIA JOSE CAMARGO	30	1994	03/01/94	002370/94
GABRIEL H GEVAERD KRUEGER TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 3 6B-CP CENTRO DE PROC DE DADOS	30	1993	01/02/94	002113/94
VILSE DIONEIA ZENI TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 3 CTBA - 3A VARA CRIMINAL	30	1993	24/01/94	002630/94
MARIA LUIZA STONE ROSSES AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 6 CTBA - 2A. VARA DEL TRANSITO	30	1993	16/02/94	002493/94
JOAO KRUS NETO AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 12 DS - DAI - SEC DE PORTARIA	30	1993	01/02/94	002446/94
JOAO AMERICO COELHO AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 6 DS - DAI - SEC CONTROLE GERAL	30	1993	06/03/94	001836/94
DIOGENES NUNES DE SOUZA AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 LOANDA	30	1994	03/02/94	001607/94
MARIO DE AZEVEDO RIBEIRO MOTORISTA Nivel 5 A DISP TRIB REGIONAL ELEITORAL	30	1993	01/03/94	002614/94

ORLANDO RIBEIRO JUNIOR AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 10 LONDINA - 1a. VARA CIVEL	30	1993	01/02/94	002695/94
MARIA GOMES GEHLEN AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 6 CTBA - FORUM CIVEL/DIRETORIA	30	1993	01/02/94	002181/94
PEDRO RIBEIRO DE LIMA AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 12 FORUM PONTA GROSSA	30	1993	01/02/94	002605/94
JOSE ERISON DE MELO AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	30	1993	01/02/94	002192/94
CARLOS AFONSO ARMSTRONGS AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 DF - DFN DIVISAO FINANCEIRA	30	1993	01/03/94	001479/94
MALEDENAR HEIER PORTUGAL AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	30	1993	01/02/94	001471/94
MARILENE NEGER TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 2 DC - GABINETE DO CORREGEDOR	30	1994	01/02/94	002928/94

Curitiba, 10 de fevereiro de 1994

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 0353

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas através do Decreto Judiciario n. 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 4876/94, resolve

DESIGNAR

EVANDRO PORTUGAL, Oficial Judiciario, PJ-IV, n.ivel 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica, para exercer, em substituição, a partir de 16 de fevereiro do ano em curso, as funcoes de Chefe da Divisao do Pessoal, do Departamento Administrativo, durante as ferias do titular, FREDY LINA STINGLIN, atribuindo-se-lhe a gratificacao correspondente.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 0354

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas através do Decreto Judiciario n. 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 40315/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOANITA BANACHEK SELENKA, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitorio de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica, para todos os feitos legais, o tempo da seis (06) anos e oito (08) dias, correspondente ao periodo compreendido entre 1.03.76 e 08.03.82, em que prestou servicos ao Estado de Parana, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n. 6174/76.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0355

243/88, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 56181/93, resolve

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

LOTAR

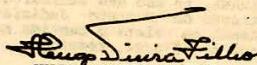
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0358

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 42804/93, resolve

MIRIA GIOVANAZ DOS SANTOS, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Corregedor da Justiça, a partir de 27 de dezembro de 1993, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

RETIFICAR

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

a Ordem de Serviço n.º 258, de 24 de fevereiro de 1988, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo contado em favor de GERALDO MARTINS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Grandes Rios, correspondente ao período compreendido entre 29.09.80 e 31.05.85, foi antecipado em razão da contagem efetuada através da Ordem de Serviço n.º 285, de 27 de fevereiro de 1985.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0356

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 345/94, resolve

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

MANDAR CONTAR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0359

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2671/94, resolve

em favor de LUIS DOMINGOS DE ANDRADE, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 16.09.86 e 19.03.91, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço n.º 966, de 08 de outubro de 1986, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

DESIGNAR

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

RICARDO SARLO KEPPEM, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, as funções de Chefe da Seção de Registro e Controle da Movimentação Processual, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0357

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 42804/93, resolve

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

CONCEDE.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0360

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2671/94, resolve

RICARDO MARTINS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Grandes Rios, três (03) meses de licença especial, a partir de 1.º de outubro de 1993, por não se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 1.º.06.85 e 05.06.89, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço n.ºs. 258/88, 474/86 e

DESIGNAR

EDGARD SIMONE NETO, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, as funções de Chefe de Serviço de Autuação e Conferência de Processos Criminais e Matérias urgentes, da Seção de Autuação, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

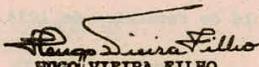
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0361

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37389/93, resolve

CONCEDER

a LINETE MARIA RODRIGUES GIOSTRI, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 18 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

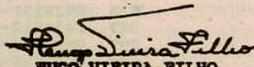
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0362

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1194/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIA APARECIDA RICARDO, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ubiratã, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao período compreendido entre 26.12.78 e 31.10.87, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço n.ºs. 439/82, 1343/83, 1093/85 e 1163/87, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

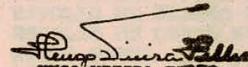
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0363

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2538/94, resolve

DESIGNAR

ANTONIO PINHEIRO, Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 23 de janeiro do ano em curso, as funções de Chefe da Seção de Segurança, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, durante as férias do titular, CARLOS ROBERTO BELETI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

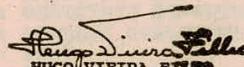
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0364

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2649/94, resolve

DESIGNAR

LUIZ FERNANDO SEMANN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 1.º de fevereiro do ano em curso, as funções de Chefe da Divisão de Administração de Materiais, do Departamento do Patrimônio, durante as férias do titular, EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

SECRETARIA

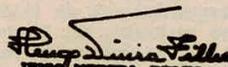
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0365

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2624/94, resolve

DESIGNAR

MARISE SOVINSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 17 de janeiro do ano em curso, as funções de Chefe da Seção de Controle de Precatórios, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro, durante as férias do titular, GARIBALDI GABRIEL MACHADO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0366

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1966/94, resolve

CONCEDER

a LEODATA VIEIRA GAIDA, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prerrogativa, a partir de 07 de janeiro do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0367

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 53708/93, resolve

CONCEDER

a ELIASA REIKO MIYAZAKI DE SOUZA, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Peabirú, o seguinte:

- a. três (03) meses de licença especial, a partir de 02 de maio do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18.07.80 e 17.07.85, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/70;
- b. três (03) meses de licença especial, a partir de 19 de setembro do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18.07.85 e 17.07.90, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0368

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1684/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço n.º 1863, de 09 de dezembro de 1993, a ALCY FUMAGALLY WERNECK FILHO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0369

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1814/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço n.º 2095, de 22 de dezembro de 1993, a JOSÉ RUI PRESTES VALIM, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 10/94

PUBLICACAO DE ACORDAOS
1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ADILSON CARNIERI	017	0027354-7
ALBERTO NOEL DE PAULA	016	0027343-4
ALMIR DE OLIVEIRA MOURA	018	0027447-7
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	001	0022145-8/01
	016	0027343-4
ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS	007	0024812-2
ANGELA CASSIA COSTALDELLO CAETANO FERRO	016	0027343-4
ANTONIO CARLOS DE M SALLES FILHO	008	0025208-2
ANTONIO ELIZEU DEGANUTTI	011	0026405-5
	013	0026952-9
ANTONIO SISTI	004	0022066-2
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO.	001	0022145-8/01
CELSO MARCEL FACHADA	015	0027167-4
CEAR AUGUSTO TERRA	019	0029132-9
CEAR ROBERTO KUSTER	007	0024812-2
CRISTINA LUISA HEDLER	007	0024812-2
CYRILLA HEIKE ANASTACTO	020	0026306-7
DALEI MARIA DE OLIVEIRA	010	0025477-7
DEBORA FRANCO DE GODOY	014	0026631-5
DEISE CRISTINA VIEIRA SAMARA	007	0024812-2
ELIAN FERREIRA TUMANI	015	0027167-4
ELIEZER DOS SANTOS	017	0027354-7
EPIFANIO MAGALHAES DE OLIVEIRA	011	0026405-5
	013	0026952-9
	015	0027167-4
FLAVIA DE QUEIROZ	015	0027167-4
FLAVIO ANTONIO FRANZIN	004	0022066-2
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	001	0022145-8/01
FRANCISCO CARLOS DUARTE	001	0022145-8/01
GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL	015	0027167-4
GERALDO PAÇO VIDIGAL	015	0027167-4
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA	008	0025208-2
GIOVANI GIONEDIS	019	0029132-9
GISELA DIAS	001	0022145-8/01
GUSTAVO ALBERTO WEBER	019	0029132-9
GUSTAVO ROBERTO SA PEREIRA	012	0026306-7
HEBIO GODOY	002	0016175-9
ISE IWANT LOSSO	010	0025477-7
ISADORA PAULINO	002	0016175-9
JACINTO NELSON DE M COIFFINHO	020	0026306-7

REVISAO CRIMINAL (GR)

002.PROCESSO : 0024639-3
 COMARCA : ENGENHEIRO BELTRAO
 VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
 REQUERENTE : JOSE LUIZ LOPES
 ADVOGADO : FERNANDO VALERIO RATZKE
 REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 2697
 ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
 DATA JULGAMENTO: 05/05/93
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Parana, por unanimidade de votos, em nao conhecer do pedido revisional criminal. EMENTA: CRIME CONTRA A VIDA. HOMICIDIO. PEDIDO REVISIONAL. CARENCIA DE INSTRUCAO. - SUBSCRITO POR ADVOGADO CONSTITUIDO, A CARENCIA ABSOLUTA DE INSTRUCAO, CONFIGURA OBICE INARREDAVEL, VEDANDO O CONHECIMENTO DO PEDIDO REVISIONAL, A TEOR DO CONTIDO EM O PARAGRAFO 1o. DO ARTIGO 625 DO CODIGO DE PROCESSO PENAL. - REVISAO CRIMINAL NAO CONHECIDA.

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CR)

003.PROCESSO : 0022068-6
 COMARCA : PARANAVALI
 VARA : 2A VARA CRIMINAL
 IMPETRANTE : VALDEMAR MORAS DELATORRE
 ADVOGADO : JOAQUIM BARONGENO
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA B CUKIER KORN
 ADVOGADO : LEONARDO BOLOGNESI
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVALI 2A VARA CRIMINAL

N. ACORDAO : 2698
 ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
 DATA JULGAMENTO: 01/09/93
 RELATOR : DES. MARTINS RICCI
 RELATOR DESIG. : JUIZ RAMOS BRAGA
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por MAIORIA de votos, em conceder o "writ of mandamus". EMENTA: MANDADO DE SEGURANCA - SONEGACAO FISCAL - FALSIDADE IDEOLOGICA - SEQUESTRO DE BENS IMOVEIS - MEDIDA INADEQUADA A ESPECIE - INEXISTENCIA DE INDICIOS DA PROVENIENCIA ILICITA DOS BENS. SEGURANCA CONCEDIDA.

TRIBUNAL DE JUSTICA
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 DIVISAO DE PROCESSO CRIME
 RELACAO No. 04/94.-

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
VINICIUS ANTONIO GASPARINI	001 0030273-2

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CR)

001.PROCESSO : 0030273-2
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 IMPETRANTE : IRAN JOSE MOREIRA
 IMPETRANTE : CEZAR AUGUSTO MOREIRA
 ADVOGADO : VINICIUS ANTONIO GASPARINI
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

DESPACHO :
 NADA EXISTE A DEFERIR. PECO DIA PARA JULGAMENTO. EM 10/02/94. (a.) DES. ADOLPHO PEREIRA, RELATOR.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 07/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Palmas - Vara Cível e Criminal, marcando o início dos trabalhos para o dia 14 de março de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia da estatística trimestral atualizada; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 28 de fevereiro de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL;

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da res-

pectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível.

1.3. ESCRIVANIA DE MENORES:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Ta-

beliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 08/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Clevelândia - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 15 de março de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia da estatística trimestral atualizada; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 28 de fevereiro de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL:

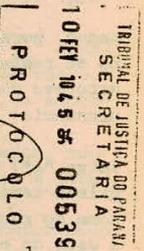
a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a



20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Chopinzinho - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 16 de março de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia da estatística trimestral atualizada; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 28 de fevereiro de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL:

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afofoado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

1.3. ESCRIVANIA DE MENORES:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se

Curitiba, 07 de fevereiro de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 10/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Quedas do Iguaçu, marcando o início dos trabalhos para o dia 17 de março de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia da estatística trimestral atualizada; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 28 de fevereiro de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL;

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a

serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível.

1.3. ESCRIVANIA DE MENORES:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMILIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elabo-

ração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

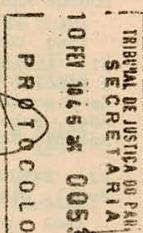
9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/94

O Doutor CLAYTON REIS, Diretor da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Doutor JORGE WAGIH MASSAD, no cargo de Supervisor da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, função que deverá acumular com a de Coordenador dos Cursos de Atualização para Magistrados;

Art. 2º - A presente portaria deverá entrar em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1994.

CLAYTON REIS
Diretor da EMPR

PORTARIA Nº 03/94

O Doutor CLAYTON REIS, Diretor da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Doutor JOSÉ DE ANDRA DE FARIA NETO, no cargo de Coordenador Administrativo da Escola da Magistratura do Paraná;

Art. 2º - A presente portaria deverá entrar em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1994.

CLAYTON REIS
Diretor da EMPR

PORTARIA Nº 05/94

O Doutor CLAYTON REIS, Diretor da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Doutor CELSO ARAÚJO GUIMARÃES, para o cargo de Coordenador dos Cursos da Escola da Magistratura do Paraná;

Art. 2º - A presente portaria deverá entrar em vigor, a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1994.

CLAYTON REIS
Diretor da EMPR

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Londrina

PORTARIA No. 012/93.

J Excelentíssimo Senhor Doutor TOSHIHARU YOKOMIZO, Coordenador Geral do Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, com sede na Comarca de Londrina, no uso de suas atribuições, ouvido o Conselho de Coordenadores, resolve

N O M E A R

como professores para lecionarem as disciplinas correspondentes ao 6o. Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, em Londrina, de acordo com o programa aprovado pelo Conselho Técnico, os seguintes doutores:

AREA DE ESTUDOS BASICOS

Doutor JOSE EUDENI MAGALHAES
Hermenêutica

Doutor DAVID SCHNAID
Direito Constitucional

Doutor ELSIO CROZERA
Organização Judiciária

AREA DE ESTUDOS ESPECIALIZADOS

Doutor JOSE CARLOS ABRAZO
Direito Administrativo

Doutor JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
Direito Tributário

AREA DE ESTUDOS ESSENCIAIS I

Doutor NELY LOPES CASALI
Direito Civil - Parte Geral

Doutor JOSE ALVARES DELFINO
Direito Civil - Coisas

Doutor NELY LOPES CASALI
Direito Civil - Obrigações

Doutor ULYSSES AIRES MERCER
Direito Civil - Família

Doutor ARIIVALDO STROPA GARCIA
Direito Civil - Sucessões

Doutor JOAO TAVARES DE LIMA
Direito Comercial-Contr. Soc. Comerciais/
Título de Crédito

Doutor JOAO TAVARES DE LIMA FILHO
Direito Comercial-Falências e Concordatas

Doutora MARIULZA FRANCO
Direito Processual Civil I

Doutor TOSHIHARU YOKOMIZO
Direito Processual Civil II

Doutor ISMAIR ROBERTO POLONI
Técnica Estrutural Sentença (Cível)

AREA DE ESTUDOS ESSENCIAIS II

Doutor ISMAIR ROBERTO POLONI
Técnica Estrutural Sentença (Criminal)

Doutor AECIO FLAVIO DE PAULA
Direito Penal - Parte Geral e Especial

Doutora SOLANGE NOVAES DA S. VICENTIN
Direito Penal - Legis. Complementar

Doutor LEONIR BATISTI
Direito Processual Penal - Parte Geral

Doutora LIDIA MATIKO MAEJIMA
Direito Processual Penal - Exec. da Pena

Doutor EDSON DE JESUS DELIBERADOR
Direito Processual Penal - JÚri

AREA DE ESTAGIO

Cível:

Doutor HAYTON LEE SWAIN FILHO

Doutor JOAO JAIME CASSOLI

Doutor RUY FRANCISCO THOMAZ

Doutor SYLVIO RAMOS JUNIOR

Doutor TORAMATU TANAKA

Criminal:

Doutor ALBERTO JOSE LUDOVICO

Doutor ARQUELAU ARAUJO RIBAS

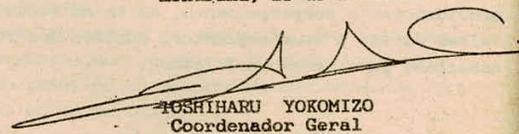
Doutor FRANCISCO M. MOREIRA NEVES

Doutor HELIO VIRIRA NETO

Doutora LIDIA MATIKO MAEJIMA

Doutor NELSON DE SOUZA GALVAN

Londrina, 18 de Dezembro de 1993



TOSHIHARU YOKOMIZO
Coordenador Geral

COMARCA DE CURITIBA

CIVEL

3ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 09/94
DOUTOR MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, MM. JUIZ DE DIREITO

01 - ALVARÁ JUDICIAL - 758/93 - Leda Alzi de Azevedo Pereira de Leão x Espólio de Roberto Décio Pereira de Leão. Atenda a parte interessada a solicitação da Sra. Contadora. Valor CR\$ 479,16 (VRC: 33,00) Adv. Roberto Machado, Alceu Waldir Schultz, Selma Gonçalves Haraki Antonio Francisco Correa Athayde, Lucia A. F. Bronholo.

02 - EXECUÇÃO - 813/93 - Banco Bamerindus do Brasil S/A x Valdevino Sutil. Diga o credor. Int. Adv. Olivio H, R. Ferraz.